



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 40 DE 24 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 41 DE 28 DE ABRIL DE 2025 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 42 DE 28 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 43 DE 29 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0082/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE KIT CESTAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM OS DISTRITOS E O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS



- CONTRATO Nº 0082/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE KIT CESTAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM OS DISTRITOS E O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 40 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO

61.000,00

Total por Ação: 61.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 61.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO

27.000,00

Total por Ação: 27.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 42.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
Total Suplementado:	208.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
Total por Ação:	61.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	61.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 16003110 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
Total Anulado:	208.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 41 DE 28 DE ABRIL DE 2025****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 067 de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 121 de 13 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
Total Geral:	100,00	100,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 28 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025**DECRETO FINANCEIRO Nº 42 DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100,00 (Cem reais) a saber:

Dotações Suplementares**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO

100,00

Total por Ação: 100,00**Total por Unidade Orçamentária: 100,00****Total Suplementado: 100,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 16610000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

100,00

Total por Ação: 100,00**Total por Unidade Orçamentária: 100,00****Total Anulado: 100,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 28 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 28 de abril de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025**DECRETO FINANCEIRO Nº 43 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.000,00

Total por Ação: 31.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 31.000,00****Total Suplementado: 31.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS 18.000,00

Total por Ação: 18.000,00**2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00

Total por Ação: 7.000,00**2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Total por Ação: 6.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 31.000,00****Total Anulado: 31.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 29 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, torna público que realizará no dia 19/05/2025, às 08h, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025, que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços comum de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção, incluindo material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e afins, com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no Município de Itambé BA.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0010/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, torna público que realizará no dia **19/05/2025**, às **08h**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025**, que tem como objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços comum de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção, incluindo material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e afins, com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no Município de Itambé – BA.* O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

0010/2025

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços comum de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção, incluindo material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e afins, com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no Município de Itambé – BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0223.26.02/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 1.594.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 19/05/2025 às 08h (horário de Brasília)

TIPO:
Menor Taxa Administrativa

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223.26.02/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços comum de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção, incluindo material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e afins, com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no Município de Itambé – BA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário do item;
- 4.1.2.** Marca;
- 4.1.3.** Modelo;
- 4.1.4.** Fabricante (se pertinente).
- 4.1.4.1.** **Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).**
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Das Garantias:

4.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

4.10.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

4.10.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.10.1.3. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo ao prazo especificado.

4.10.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.10.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.10.1.6. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

4.10.2. Será exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

4.10.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

4.10.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

4.10.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

4.11. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. No caso concreto os descontos inferiores a -50% (menos cinquenta por cento) do valor referencial, são passivos de diligência;

6.8.2. Os descontos inferiores a -70% (setenta por cento) do valor referencial, deverão ser de ofício diligenciados.

6.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.8.3.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.
- 7.2.** A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.
- 7.2.1.** Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
- 7.2.2.** A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 7.2.3.** Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 9.2.1.**
- 7.3.** Para Habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:
- 7.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.3.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

7.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13. Relativos À Qualificação Técnica:

7.13.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.13.1.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.13.1.2. O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviços comum de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção;

7.13.1.3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

7.14. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

7.14.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.14.1.2. Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

7.15. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.15.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

7.15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

7.15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

7.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.15.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.16. Relativos À Declarações:

7.16.1. Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

7.16.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

7.17. Relativos Às Garantias

7.17.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

7.17.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

7.17.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.17.1.3. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo ao prazo especificado.

7.17.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.17.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.17.1.6. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

7.17.2. Será exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

7.17.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.17.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

7.17.2.3. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

7.18. Documentos apresentados que não foram solicitados não serão impressos.**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0300 – Secretaria de Administração; **PROJETO: 2007 –** Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 –** Outros serviços Pessoa jurídica; **FONTE DE RECURSO: 15000000.**

8.1.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto, 3,14 % do valor da contratação.

8.2. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2043 –** Gestão da Coordenadoria de Esportes e Cultura; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 –** Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15000000.**

8.2.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto, 1,88 % do valor da contratação.

8.3. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0300 – Secretaria de Administração; **PROJETO: 2007 –** Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 –** Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15000000.**

8.3.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto 1,88 % do valor da contratação.

8.4. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2045 –** Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais nos Distritos; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 –** Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15000000.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.4.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 5.000,00, portanto, 0,31 % do valor da contratação.

8.5. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2046** – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.5.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 5.000,00, portanto 0,31 % do valor da contratação.

8.6. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2047** – Realização e Apoio a Atividades Esportivas e de Lazer; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.6.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 10.000,00, portanto 0,63 % do valor da contratação.

8.7. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2026** – Reforma da Biblioteca; **ELEMENTO DESPESA:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.7.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto 1,25 % do valor da contratação.

8.8. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2027** – Reforma do Cine Teatro Fox; **ELEMENTO DESPESA:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.8.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto 1,25 % do valor da contratação.

8.9. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO: 2013** – Manutenção da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 17200000.

8.9.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 150.000,00, portanto, 9,41 % do valor da contratação.

8.10. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO: 2014** – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.10.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 85.000,00, portanto, 5,33 % do valor da contratação.

8.11. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO: 2015** – Manutenção da Limpeza Pública; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.11.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto, 3,14 % do valor da contratação.

8.12. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO: 2022** – Gestão das Atividades de Estradas e Rodagens do Município; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.12.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto, 1,88 % do valor da contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.13. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO: 2021** – Melhorias e Conservação de Estradas Vicinais; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.13.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto, 1,25 % do valor da contratação.

8.14. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO: 1006** – Construção de Sanitários da Praça São José; **ELEMENTO DESPESA:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.14.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto, 3,14 % do valor da contratação.

8.15. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO: 1076** – Ampliação dos Cemitérios; **ELEMENTO DESPESA:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.15.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto, 3,14 % do valor da contratação.

8.16. ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0700 – Secretaria Municipal de Saúde; **PROJETO: 2065** – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas - SESA; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.

8.16.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 150.000,00, portanto, 9,41 % do valor da contratação.

8.17. ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0700 – Secretaria Municipal de Saúde; **PROJETO: 2067** – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.

8.17.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 80.000,00, portanto, 5,02 % do valor da contratação.

8.18. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2048** – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Assistência Social; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.18.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 10.000,00, portanto, 0,63 % do valor da contratação.

8.19. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2061** – Gestão de Benefícios Eventuais; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16610000.

8.19.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 80.000,00, portanto, 5,02 % do valor da contratação.

8.20. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2060** – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000.

8.20.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 40.000,00, portanto, 2,51 % do valor da contratação.

8.21. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2056** –





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Bloco da Proteção Social Especial - CREAS; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16610000.

8.21.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 15.000,00, portanto, 0,94 % do valor da contratação.

8.22. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2085** – Reforma de Habitações Precárias; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

8.22.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 15.000,00, portanto, 0,94 % do valor da contratação.

8.23. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2054** – Bloco da Proteção Social Básica - CRAS; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000.

8.23.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 80.000,00, portanto, 5,02 % do valor da contratação.

8.24. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 1099** – Reforma/Manutenção de Equipamentos; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000.

8.24.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 9.000,00, portanto, 0,56 % do valor da contratação.

8.25. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO: 2033** – Manutenção do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTES DE RECURSO:** 15400000; 15410000; 15500000

8.25.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 160.000,00, distribuído da seguinte forma:

8.25.2. Fonte 15400000 (R\$ 50.000,00) ==> 3,14 % do valor da contratação;

8.25.3. Fonte 15410000 (R\$ 50.000,00) ==> 3,14 % do valor da contratação;

8.25.4. Fonte 15500000 (R\$ 60.000,00) ==> 3,76 % do valor da contratação.

8.26. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO: 2069** – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001.

8.26.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 100.000,00, portanto, 6,27% do valor da contratação.

8.27. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO: 2035** – Manutenção do Ensino Infantil - Creche; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001; 15410000; 15500000.

8.27.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

8.27.2. Fonte 15001001 (R\$ 20.000,00) ==> 1,25 % do valor da contratação;

8.27.3. Fonte 15410000 (R\$ 50.000,00) ==> 3,14 % do valor da contratação;

8.27.4. Fonte 15500000 (R\$ 30.000,00) ==> 1,88 % do valor da contratação.

8.28. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO: 2037** – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001; 15410000; 15500000.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.28.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

8.28.2. Fonte 15001001 (R\$ 40.000,00) ==> 2,51% do valor da contratação;

8.28.3. Fonte 15410000 (R\$ 30.000,00) ==> 1,88% do valor da contratação;

8.28.4. Fonte 15500000 (R\$ 30.000,00) ==> 1,88% do valor da contratação.

8.29. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0800 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO: 2039 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001.

8.29.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto, 1,25% do valor da contratação.

8.30. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0800 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO: 2040 – Manutenção da Educação Especial; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001.

8.30.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto, 1,88% do valor da contratação.

8.31. A soma dos valores apresentados nas dotações orçamentárias, corresponde ao valor total do contrato que é de **R\$ 1.594.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil reais)**.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

13.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Itambé-BA, 30 de abril de 2025.

Adriana Souza Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223.26.02/2025

ANEXO – I**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A
EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223.26.02/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. *Contratação de empresa para a prestação de serviços comum de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção, incluindo material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e afins, com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no Município de Itambé – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

1.2. A implantação dos serviços, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 5 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Acompanhar a apresentação das notas fiscais e fatura a fim de:

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A administração poderá exigir a apresentação de garantia de execução a depender do vulto e dos riscos que envolva a contratação de acordo com o estabelecido no item 6.10.2. do edital desta licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0300 – Secretaria de Administração; **PROJETO:** 2007 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros serviços Pessoa jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

14.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto, 3,14 % do valor da contratação.

15. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO:** 2043 – Gestão da Coordenadoria de Esportes e Cultura; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

15.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto, 1,88 % do valor da contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0300 – Secretaria de Administração; PROJETO: 2007 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

16.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto 1,88 % do valor da contratação.

17. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; PROJETO: 2045 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais nos Distritos; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

17.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 5.000,00, portanto 0,31 % do valor da contratação.

18. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; PROJETO: 2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

18.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 5.000,00, portanto 0,31 % do valor da contratação.

19. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; PROJETO: 2047 – Realização e Apoio a Atividades Esportivas e de Lazer; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

19.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 10.000,00, portanto 0,63 % do valor da contratação.

20. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; PROJETO: 2026 – Reforma da Biblioteca; ELEMENTO DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 15000000.

20.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto 1,25 % do valor da contratação.

21. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; PROJETO: 2027 – Reforma do Cine Teatro Fox; ELEMENTO DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 15000000.

21.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto 1,25 % do valor da contratação.

22. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; PROJETO: 2013 – Manutenção da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 17200000.

22.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 150.000,00, portanto 9,41 % do valor da contratação.

23. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; PROJETO: 2014 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

23.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 85.000,00, portanto 5,33 % do valor da contratação.

24. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; PROJETO: 2015 – Manutenção da Limpeza Pública; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

24.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto 3,14 % do valor da contratação.

25. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; PROJETO: 2022 – Gestão das Atividades de Estradas e Rodagens do Município; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

25.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto 1,88 % do valor da contratação.

26. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; PROJETO: 2021 – Melhorias e Conservação de Estradas Vicinais; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

26.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto 1,25 % do valor da contratação.

27. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; PROJETO: 1006 – Construção de Sanitários da Praça São José; ELEMENTO DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 15000000.

27.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto 3,14 % do valor da contratação.

28. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; PROJETO: 1076 – Ampliação dos Cemitérios; ELEMENTO DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 15000000.

28.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto 3,14 % do valor da contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

29. ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde; PROJETO: 2065 – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas - SESAU; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002.

29.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 150.000,00, portanto, 9,41 % do valor da contratação.

30. ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde; PROJETO: 2067 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002.

30.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 80.000,00, portanto, 5,02 % do valor da contratação.

31. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO: 2048 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Assistência Social; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

31.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 10.000,00, portanto, 0,63 % do valor da contratação.

32. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO: 2061 – Gestão de Benefícios Eventuais; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16610000.

32.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 80.000,00, portanto, 5,02 % do valor da contratação.

33. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO: 2060 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16600000.

33.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 40.000,00, portanto, 2,51 % do valor da contratação.

34. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO: 2056 – Bloco da Proteção Social Especial - CREAMS; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16610000.

34.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 15.000,00, portanto, 0,94 % do valor da contratação.

35. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO: 2085 – Reforma de Habitações Precárias; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000.

35.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 15.000,00, portanto, 0,94 % do valor da contratação.

36. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO: 2054 – Bloco da Proteção Social Básica - CRAS; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16600000.

36.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 80.000,00, portanto, 5,02 % do valor da contratação.

37. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO: 1099 – Reforma/Manutenção de Equipamentos; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16600000.

37.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 9.000,00, portanto, 0,56 % do valor da contratação.

38. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0800 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES DE RECURSO: 15400000; 15410000; 15500000

38.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 160.000,00, distribuído da seguinte forma:

38.1.1. Fonte 15400000 (R\$ 50.000,00) ==> 3,14 % do valor da contratação;

38.1.2. Fonte 15410000 (R\$ 50.000,00) ==> 3,14 % do valor da contratação;

38.1.3. Fonte 15500000 (R\$ 60.000,00) ==> 3,76 % do valor da contratação.

39. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0800 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO: 2069 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001.

39.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 100.000,00, portanto, 6,27% do valor da contratação.

40. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0800 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO: 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001; 15410000; 15500000.

40.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

40.1.1. Fonte 15001001 (R\$ 20.000,00) ==> 1,25 % do valor da contratação;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

40.2. Fonte 15410000 (R\$ 50.000,00) ==> 3,14 % do valor da contratação;

40.3. Fonte 15500000 (R\$ 30.000,00) ==> 1,88 % do valor da contratação.

41. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0800 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO: 2037 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001; 15410000; 15500000.

41.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

41.1.1. Fonte 15001001 (R\$ 40.000,00) ==> 2,51% do valor da contratação;

41.1.2. Fonte 15410000 (R\$ 30.000,00) ==> 1,88% do valor da contratação;

41.1.3. Fonte 15500000 (R\$ 30.000,00) ==> 1,88% do valor da contratação.

42. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0800 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO: 2039 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001.

42.1. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto, 1,25% do valor da contratação.

43. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; SECRETARIA: 0800 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO: 2040 – Manutenção da Educação Especial; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001.

Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto, 1,88% do valor da contratação.

43.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

44. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

44.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

45. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

45.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 E Seguintes Da Lei Nº 14.133, De 2021.

45.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

45.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

45.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

46. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

46.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

47. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

47.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

47.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

47.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

47.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

47.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

47.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

47.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

47.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

47.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização o senhor: GABRIEL BINDACO MEDEIROS, inscrito no quadro de funcionários sob a matrícula nº 30204004, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

48. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

48.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Itambé-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de de 2025.

 CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-

2-





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223.26.02/2025

ANEXO – III e IV**TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.- O presente Termo de Referência tem como objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – BA**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

1.2 - A Contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, devidamente regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, na forma Eletrônica, “menor administrativa”.

1.3 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – BA.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

2.1 - Especificações técnica, quantidades e valores estimados:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO
01	SERVICOS DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INFORMATIZADO VIA WEB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIACÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, ATRAVÉS DE UMA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES.	01	-13,00%	R\$ 1.594.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil reais).

A taxa de administração aqui estabelecida tem como base o parâmetro de mercado definido no termo de pesquisa de preço. De igual modo, o valor total da licitação apresentado corresponde ao montante das aquisições auferidas nos últimos doze meses, somadas a parte das possíveis obras e reformas previstas no quadro de detalhamento de despesas para o exercício de 2025.

Na proposta de preços, estarão em disputa de lances referentes ao item 1 componentes do LOTE ÚNICO, deverá constar em sua proposta o mesmo valor estimado pela Administração, para fins de aceitabilidade, processamento contábil, entre outros. Sendo considerado para fins de classificação da proposta tão somente o percentual de desconto na taxa administrativa.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DA “**MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**”. OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO EDITAL.

Serão aceitos percentuais com até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

O pregoeiro se reserva o direito de solicitar a reelaboração da presente proposta sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.

3. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, com o objetivo de assegurar a auto-gestão, controle e a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, para o rápido atendimento das necessidades, para a execução das ações, obras e projetos desenvolvidos pelo município, institui, nesta oportunidade, os procedimentos para a contratação de empresa para a prestação de serviço de sistema informatizado online (WEB) de gerenciamento e intermediação para aquisição de materiais de construção e materiais elétricos pelas secretarias municipais, através de rede credenciada de fornecedores, e que atenda as seguintes características básicas e as demais previstas neste Termo de Referência: a) a emissão de ordens de compra de materiais de construção e materiais elétricos; b) a orçamentação em ampla rede credenciada; c) a aprovações de orçamentos; d) o gerenciamento e a destinação dos materiais nas secretarias, departamentos, unidades ou no local indicado pelo solicitante; e) o rápido atendimento das necessidades das secretarias; f) a pronta disponibilidade dos produtos em rede de fornecedores credenciados; g) a intermediação da gerenciadora (CONTRATADA) para o fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos; h) a geração de relatórios analíticos e simplificados sobre: as demandas das secretarias, departamentos ou unidades; os valores consumidos por cada secretaria, departamento ou unidade; as identificação das quantidades de materiais fornecidos por secretaria, departamento ou unidade; e a destinação dos materiais adquiridos por secretaria, departamento ou unidade.

A adoção do sistema informatizado via web e cartão magnético ou tecnologia similar tem a finalidade de possibilitar a aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e materiais elétricos em ampla rede credenciada de fornecedores, com ganhos de economicidade e eficiência para a Administração Pública, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada atividade e/ou projeto e a otimização dos recursos financeiros do Município, mediante a rápida disponibilização dos materiais e a flexibilização de sua compra em uma rede de estabelecimentos (lojas, depósitos, distribuidora), com a oferta dos melhores preços, a eliminação da necessidade de armazenamento de materiais em grande quantidade para construção e o controle da destinação dos materiais por secretarias, departamentos ou unidades.

A possibilidade de controle de fornecimento de materiais por órgão, departamento e unidade auxiliará no processo de planejamento e gerenciamento e distribuição das mercadorias entre os órgãos, departamento e unidades, evitando custos adicionais com transportes e remanejamento de produtos, possibilitando a efetiva programação dos procedimentos de fornecimento conforme padrão de uso de cada local específico.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O sistema de gestão informatizada via WEB para orçamentação e compras de materiais de construção e materiais elétricos em rede credenciada pela Prefeitura Municipal objetiva a redução do prazo de fornecimento dos produtos, tendo em vista a ampliação do número de fornecedores de mercadorias e a possibilidade de controle e planejamento, procedimentos que geram praticidade e economicidade, e facilitam a conclusão do processo de aquisição para suprir a demanda das secretarias municipais.

A economicidade poderá ser obtida através da possibilidade de contratação em inúmeros estabelecimentos disponíveis em rede credenciada, que irão apresentar as suas cotações com vistas à formalização da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação também é justificada pela necessidade das secretarias municipais de adquirir materiais de construção em geral e elétricos para fins de realização de manutenções preventivas e corretivas das edificações, cuja demora pode comprometer a qualidade e segurança dos prédios públicos municipais.

4. – JUSTIFICATIVA DO (NÃO) PARCELAMENTO DO OBJETO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos dos artigos 40, §3º e 47 §1º inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Cumprido ressaltar, portanto, que a divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos. E ocorrerá no efetivo momento da aquisição dos itens, ou seja, de forma ulterior ao processo licitatório.

Para a funcionalidade e os benefícios dos relatórios gerenciais, o sistema deve ser integrado,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

onde os sistemas de cada serviço trabalham em conjunto de modo que se possa fazer um comparativo numa eventual disparidade entre o consumo, possa ser gerado um relatório onde se indique a necessidade de aquisições de materiais para uma manutenção preventiva ou corretiva.

5. – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá ser especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizado via web e/ou cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais de construção e materiais elétricos, através de rede credenciada de fornecedores.

5.1.2. Serão gerenciados todos os materiais para construção e material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e inerentes e necessários na atividade administrativa além de todos os tipos de materiais que se façam necessários durante a vigência do contrato.

5.1.3. A CONTRATANTE designará servidor para ter acesso ao sistema de gestão de compras da empresa CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE login, fornecer senha, e o acesso às funcionalidades necessárias para a realização da atividade, sendo necessário que esta disponha, no mínimo, de computador com acesso à internet.

5.1.5. A CONTRATANTE acessará o sistema de gestão de compras da CONTRATADA e abrirá uma requisição de compra, discriminando o material a ser fornecido.

5.1.6. A rede credenciada da CONTRATADA deverá ser composta por estabelecimentos comerciais de materiais para construção e material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e afins, situados neste município e no Estado da Bahia.

5.1.7. A rede credenciada de fornecedores deve ser gerida pela CONTRATADA, que poderá a qualquer tempo fazer o credenciamento de novos estabelecimentos interessados em fornecer os materiais para a CONTRATANTE.

5.1.8. O sistema deverá possibilitar a aplicação de filtros para a consulta de estabelecimentos da rede credenciada por ramo/segmento de mercado (materiais para construção e material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e afins).

5.1.9. A CONTRATANTE deverá receber, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as cotações dos estabelecimentos credenciados interessados no fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos. O sistema da CONTRATADA deverá impossibilitar a alteração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

do escopo da ordem de compra durante o processo de cotação, vedando a CONTRATANTE a possibilidade de incluir ou suprimir itens e/ou alterar o seu quantitativo.

5.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, através do seu sistema de gestão, o acesso à tabela de preços disponibilizada no sistema, para fins de verificação da adequação dos preços dos produtos cobrados pelos estabelecimentos.

5.1.11. Após a abertura da ordem de serviço, a CONTRATANTE poderá negociar diretamente com o estabelecimento com vistas à obtenção de um melhor preço, por chat/e-mail, WhatsApp entre outras ferramentas dentro do próprio sistema. Ficando armazenado todo histórico de negociação.

5.1.12. A CONTRATANTE selecionará, dentro de um universo de, no mínimo, 03 (três) cotações, aquela que apresentar o melhor preço e aprovará a ordem de compra, desde que não supere o preço de mercado e/ou preço público (SINAPI, SICRO, RADAR do TCE/BA ou outro equivalente).

5.1.13. Caso o menor valor esteja acima do preço público, o sistema deverá bloquear automaticamente a aquisição, possibilitando a negociação direta com as empresas credenciadas, em ordem crescente de orçamento (do menor para o maior), a fim de que aceitem ou não entregar o produto no valor do preço público ou preço de mercado. O contato com as credenciadas deverá ser realizado na forma do item 5.1.12.

5.1.14. O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a realização de compra de materiais para construção e material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e afins ou de um mesmo material, em mais de um estabelecimento credenciado, de acordo com os critérios de economicidade e a necessidade para o cumprimento das finalidades da Prefeitura Municipal, sempre respeitando o valor limite o preço de mercado e/ou preço público (SINAPI, SICRO, RADAR DO TCE-BA).

5.1.15. Após a aprovação da ordem de compra, e do recebimento dos produtos a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, em seu sistema de gestão via web e cartão magnético ou tecnologia similar, a fatura no valor correspondente ao(s) produto(s) selecionado(s) contendo toda relação dos produtos aprovados, acrescido da taxa de administração cobrada pela gestão do serviço ou com o desconto ofertado, que incidirá sobre o valor total da compra.

5.1.16. As notas fiscais de fornecimento serão emitidas pelos estabelecimentos da rede credenciada em nome da empresa contratada para gerenciar as compras, esta, por sua vez, emitirá para o Município contratante as notas fiscais de serviços, que é objeto licitado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.17. A CONTRATANTE pagará a fatura em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados e a consequente disponibilização da nota fiscal no sistema de gestão, bem como com o devido aceite no próprio sistema.

5.1.18. A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

5.1.19. O sistema deverá identificar automaticamente a quitação das faturas/notas fiscais.

5.1.20. Toda compra deverá respeitar o processo de cotação, menor orçamento e preço público.

5.1.21. A entrega poderá ser única ou fracionada, a depender das necessidades do MUNICÍPIO sendo obrigatório no sistema possuir campo próprio para o Gestor informar a forma de entrega quando inserir o orçamento em disputa no sistema.

5.1.22. A CONTRATADA deverá garantir que os cartões somente sejam aceitos no(s) estabelecimento(s) selecionado(s) pela CONTRATANTE que apresentou (aram) o maior desconto quando se tratar de compra via cotação em sistema.

5.1.23. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para garantir a correta utilização de cada Cartão ou o controle e que somente a CONTRATANTE possa retirar o material.

5.1.24. Os cartões, se for o caso, não deverão possuir prazo de validade inferior a 01 (um) ano, podendo ter sua validade prorrogada, por período igual e sucessivos.

5.1.25. A empresa a ser CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ministrar treinamento aos gestores do contrato junto à Prefeitura de Itambé-BA com vistas a orientá-los sobre as funcionalidades e o modo de operacionalização do sistema de compras;

5.1.26. Deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, e-mail, chat, WhatsApp entre outras ferramentas de comunicação pela central de atendimento que permita à CONTRATANTE o contato com atendimento mínimo das 07:00 às 19:00 horas, todos os dias úteis do ano.

5.1.27. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a disponibilização dos relatórios gerenciais complementares aqueles elencados como obrigatórios conter dentro do sistema, que se mostrem necessários para o acompanhamento do contrato definido, ainda, os indicadores que deverão ser utilizados de acordo com a necessidade do caso.

5.1.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso também ao fiscal do contrato e lhes fornecer todas as informações solicitadas.

5.1.29. A entrega será efetuada pelo respectivo credenciado para o qual for aprovada a ordem





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de fornecimento;

5.1.30. A Contratante poderá, nos casos em que entender salutar, optar por retirar o material solicitado no estabelecimento do credenciado.

5.2. ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUA INFRAESTRUTURA GERAL

5.2.1. Disponibilidade:

5.2.2. O sistema de gerenciamento deve ser de acesso via WEB, para navegadores em dispositivos móveis ou Desktops, com site disponível em link de acesso.

5.2.3. Administração

5.2.4. O contrato formalizado entre as partes deve ser cadastrado utilizando-se das dotações orçamentárias dispostas e seus saldos;

5.2.5. Conforme o fluxo de trabalho interno da CONTRATANTE, o sistema de gerenciamento deve permitir que sua estrutura administrativa seja cadastrada, observando os: Órgãos e Unidades disponíveis em contrato; e Empenhos e/ou NADs vinculadas aos seus respectivos órgãos e unidades.

5.2.6. Monitoramento:

5.2.7. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de desempenho do contrato, Dashboard, para acompanhamento do valor contratado, empenhado, utilizado e ainda disponível para uso da CONTRATANTE.

5.2.8. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de acompanhamento financeiro, para que sejam auferidas as despesas e realizadas a emissão de débitos pendentes de pagamento, conforme consumo feito junto a rede de fornecedores.

5.2.9. Deve ser permitido filtrar as despesas feitas de acordo com o órgão responsável por sua despesa;

5.2.10. Deve ser permitido realizar a emissão das guias de pagamento com a nota fiscal dos produtos adquiridos;

5.2.11. O sistema deve possuir acompanhamento de preço público, SINAPI, SICRO, RADAR do TCE/BA ou outro equivalente, para assegurar que, no momento da cotação, o menor orçamento não supere o de mercado. Em caso do valor esteja acima do preço público, o sistema deverá apresentar mecanismo de bloqueio automático da aquisição, com a possibilidade de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

negociação direta com as empresas credenciadas, em ordem crescente de orçamento (do menor para o maior), a fim de que aceitem ou não entregar o produto no valor do preço público.

5.2.12. O sistema deve possuir tela para consulta dos produtos e insumos cadastrados no portal.

5.2.13. O sistema deve possuir tela para consulta dos fornecedores disponíveis para cotação de preço no portal de gerenciamento;

5.2.14. O sistema deve possibilitar o gerenciamento do fornecimento de produtos e serviços por órgão, departamento e unidade;

5.2.15. O sistema deve permitir o acompanhamento em tempo real das solicitações de compras de materiais para construção e de serviços de manutenção predial, dos orçamentos dos fornecedores da rede credenciada e das aprovações de orçamentos.

5.2.16. O sistema deve estar disponível para uso VIA WEB em qualquer computador do órgão CONTRATANTE, mediante o uso de usuário (login) e senha de acesso, independente de instalação de software no computador.

5.2.17. Operacionalidade

5.2.18. Os cartões digitais ou magnéticos ou mecanismo semelhante devem possuir tela própria para monitoramento das despesas auferidas pelo CONTRATANTE, com os seguintes registros: Data e Hora da aquisição; Responsável pela autorização da compra; Relação de itens adquiridos; Preços da aquisição; Acesso rápido a nota fiscal emitida pelo fornecedor quando esta for disponibilizada.

5.2.19. Os cartões digitais ou magnéticos ou mecanismo semelhante precisam ter seus registros acompanhados pelo administrador, que necessita de uma tela com as seguintes funções: Visão geral dos cartões cadastrados de acordo com cada órgão vinculado ao contrato; Possibilidade da garantia de liberação ou suspensão de acesso ao cartão por usuário; Possibilidade da suspensão ou bloqueio do cartão para todos os usuários; Alteração do saldo disponível; Alteração do empenho vinculado ao cartão; Alteração do regime de renovação de saldo: Diário; Semanal e Mensal;

5.2.20. As cotações de preço online para aquisição de produtos e insumos de acordo com o objeto de licitação deste processo, devem conter as seguintes especificações:

5.2.20.1. Campo de descrição, para que seja descrito com clareza e objetividade o que deseja ser feito;

5.2.20.2. Seja possível a seleção de órgão e unidade responsáveis pela cotação de preço;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20.3. Seja possível a seleção de local de destino dos materiais em caso de aprovação do processo de cotação de preço;

5.2.20.4. Campo de justificativa, para que seja justificado com clareza e objetividade, porque esse processo de cotação de preço está sendo feito;

5.2.20.5. Seja possível inserir ao processo os formatos aceitos (PDF, XLS, CSV, TXT, PNG, JPG e Arquivos de vídeo);

5.2.20.6. Seja possível selecionar para cada cotação de preço, os fornecedores de acordo com o município, estado de origem ou de forma global;

5.2.20.7. Haja em cada cotação de preço, campo de observação para inclusão de orientações aos participantes do processo de compras;

5.2.20.8. Permitir a definição de data e horário para abertura e fechamento do processo de cotação de preço pelo gestor administrador responsável;

5.2.20.9. Após a publicação do processo, deve-se possibilitar aos gestores acompanhar o processo das cotações de preço de acordo com os seguintes estágios, ou seus equivalentes: Agendado ou programado para abertura; Em cotação; Em Análise; Cancelados; Executados;

Em quanto dure o processo de cotação de preço, deve-se permitir ao gestor acompanhar em tempo real o andamento do processo de cotação de preço com monitoramento do: Tempo; Oferta de preços; Disponibilidade em estoque de acordo com as propostas já apresentadas; Especificações dos materiais em cotação.

5.2.21. Durante o estágio de análise, deve ser possível ao gestor verificar todas as propostas de preço dos fornecedores, ordenadas pelo maior desconto, permitindo-o desclassificar a proposta vencedora, pela oferta de produtos que não condizem com o solicitado pelo cliente CONTRATANTE.

5.2.22. Durante o estágio de análise, deve ser possível ao gestor, aprovar a cotação de preço de menor valor, sendo obrigatório a declaração explícita: Do motivo da aprovação; Do empenho ou NAD a ser utilizado na autorização da despesa com automática dedução do saldo;

5.2.23. Emitir relatório em PDF, de todo o processo de cotação de preço nos estágios de: Em análise; Aprovados; Cancelados; Executados;

5.2.24. A emissão de relatório do consumo feito através do gerenciamento deve ser feita através de arquivo CSV, ou XLS, com possibilidade anterior a emissão da seleção dos parâmetros





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

desejados na relação, como: Data da aquisição; Modelo de aquisição (cartão ou cotação de preço); Empenho; Dotação; Órgão; Unidade; Responsável pela aquisição; Valor; Número do processo interno; Número do processo de pagamento, se houver;

5.2.25. Ressalta-se como fatores preponderantes a possibilidade de cotações justas e em conformidade com a legislação em vigência e a completa ausência de vinculação entre os fornecedores cadastrados e o município contratante.

5.3. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

5.3.1. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades: Cadastro dos usuários; Cadastro dos itens; Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens; e Treinamento dos usuários/operadores.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento de materiais para construção através de rede credenciada de fornecedores, nas quantidades solicitadas e qualidades consideradas de primeira prateleira, com itens originais e reconhecidos pelo mercado, promovendo sua substituição quando necessário.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5. O valor da prestação de serviços inclui a taxa de administração + valor de cada cotação aprovada;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de assegurar o fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos na qualidade, especificações técnicas e quantidades mínimas indicadas na cotação;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, intermediando o fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.17. Assegurar à CONTRATANTE:

7.17.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.17.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133 de 2021. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando ou as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos § 1º, do art.117, da Lei 14.133/2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

10.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização DO CONTRATO atenderá as premissas descritas nos art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f', Art. 8º, § 3º e Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Da Gestão Contratual

10.2.1. Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 51.925.427-9, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.3. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

10.3. Da Fiscalização Contratual

10.3.1. Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: GABRIEL BINDACO MEDEIROS, inscrito no quadro de funcionários sob a matrícula nº 30204004, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração;

10.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.4. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.3.5. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

10.3.6. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Secretaria Requisitante.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, da data do recebimento da Fatura. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente. Serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos.

11.2. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.4. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal de prestação de serviço referente a taxa de administração cobrada do CONTRATANTE exclusivamente quando a taxa de administração for devida pelo CONTRATANTE. (Taxa de administração nesse caso corresponde a taxa de administração + valor real dos itens recebidos);

11.4.1. Quando a taxa de administração for negativa, a contratada deverá apresentar as notas fiscais com os respectivos descontos;

11.5. Quando for devida a taxa de administração pelo CONTRATANTE, a Fatura deverá ser instruída com a Nota Fiscal de prestação de serviço referente a taxa de administração cobrada pela CONTRATADA.

11.6. O setor competente, para proceder com o pagamento, deve verificar se a Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.6.1. data da emissão;

11.6.2. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

11.6.3. o período de prestação dos serviços;

11.6.4. o valor a pagar; e

11.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

12.0. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. A forma e os respectivos critérios de seleção do fornecedor será executado conforme preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento, **menor taxa administrativa.**

12.3. HABILITAÇÃO

12.3.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI Nº 14.133/2021)

12.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI Nº 14.133/2021)

- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- 12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- 12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.5.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.5.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021)

- 12.6.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.6.1.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;

12.6.1.2. O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviços comum de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção;

12.6.1.3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

12.7. GARANTIA CONTRATUAL

12.7.1. o vencedor do processo licitatório efetivará, no prazo de trinta dias, o seguro-garantia, no valor de 5% do global do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da lei 14133/2021.

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0300 – Secretaria de Administração; **PROJETO: 2007** – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros serviços Pessoa jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto, 3,14 % do valor da contratação.

2. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2043** – Gestão da Coordenadoria de Esportes e Cultura; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto, 1,88 % do valor da contratação.

3. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0300 – Secretaria de Administração; **PROJETO: 2007** – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto 1,88 % do valor da contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2045** – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais nos Distritos; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.
 - a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 5.000,00, portanto, 0,31 % do valor da contratação.
5. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2046** – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.
 - a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 5.000,00, portanto 0,31 % do valor da contratação.
6. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2047** – Realização e Apoio a Atividades Esportivas e de Lazer; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.
 - a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 10.000,00, portanto 0,63 % do valor da contratação.
7. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2026** – Reforma da Biblioteca; **ELEMENTO DESPESA:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.
 - a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto 1,25 % do valor da contratação.
8. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0500 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; **PROJETO: 2027** – Reforma do Cine Teatro Fox; **ELEMENTO DESPESA:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.
 - a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto 1,25 % do valor da contratação.
9. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO: 2013** – Manutenção da Coordenadoria de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 17200000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 150.000,00, portanto, 9,41 % do valor da contratação.

10. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO:** 2014 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 85.000,00, portanto, 5,33 % do valor da contratação.

11. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO:** 2015 – Manutenção da Limpeza Pública; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto, 3,14 % do valor da contratação.

12. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO:** 2022 – Gestão das Atividades de Estradas e Rodagens do Município; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto, 1,88 % do valor da contratação.

13. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO:** 2021 – Melhorias e Conservação de Estradas Vicinais; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto, 1,25 % do valor da contratação.

14. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO:** 1006 – Construção de Sanitários da Praça São José; **ELEMENTO DESPESA:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto, 3,14 % do valor da contratação.
15. **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 1000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **PROJETO: 1076** – Ampliação dos Cemitérios; **ELEMENTO DESPESA:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 50.000,00, portanto, 3,14 % do valor da contratação.
16. **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0700 – Secretaria Municipal de Saúde; **PROJETO: 2065** – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 150.000,00, portanto, 9,41 % do valor da contratação.
17. **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0700 – Secretaria Municipal de Saúde; **PROJETO: 2067** – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 80.000,00, portanto, 5,02 % do valor da contratação.
18. **ÓRGÃO: 04** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2048** – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Assistência Social; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 10.000,00, portanto, 0,63 % do valor da contratação.
19. **ÓRGÃO: 04** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2061** – Gestão de Benefícios Eventuais; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16610000.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 80.000,00, portanto, 5,02 % do valor da contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20. **ÓRGÃO: 04** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2060** – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 40.000,00, portanto, 2,51 % do valor da contratação.
21. **ÓRGÃO: 04** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2056** – Bloco da Proteção Social Especial - CREAS; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16610000.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 15.000,00, portanto, 0,94 % do valor da contratação.
22. **ÓRGÃO: 04** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2085** – Reforma de Habitações Precárias; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 15.000,00, portanto, 0,94 % do valor da contratação.
23. **ÓRGÃO: 04** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 2054** – Bloco da Proteção Social Básica - CRAS; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 80.000,00, portanto, 5,02 % do valor da contratação.
24. **ÓRGÃO: 04** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
SECRETARIA: 0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO: 1099** – Reforma/Manutenção de Equipamentos; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000.
- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 9.000,00, portanto, 0,56 % do valor da contratação.
25. **ÓRGÃO: 05** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO: 2033** – Manutenção do Ensino





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamental; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTES DE RECURSO:** 15400000; 15410000; 15500000

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 160.000,00, distribuído da seguinte forma:

- i. Fonte 15400000 (R\$ 50.000,00) ==> 3,14 % do valor da contratação;
- ii. Fonte 15410000 (R\$ 50.000,00) ==> 3,14 % do valor da contratação;
- iii. Fonte 15500000 (R\$ 60.000,00) ==> 3,76 % do valor da contratação.

26. **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO:** 2069 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 100.000,00, portanto, 6,27% do valor da contratação.

27. **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO:** 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001; 15410000; 15500000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

- i. Fonte 15001001 (R\$ 20.000,00) ==> 1,25 % do valor da contratação;
- b. Fonte 15410000 (R\$ 50.000,00) ==> 3,14 % do valor da contratação;
- c. Fonte 15500000 (R\$ 30.000,00) ==> 1,88 % do valor da contratação.

28. **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO:** 2037 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001; 15410000; 15500000.

a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

- i. Fonte 15001001 (R\$ 40.000,00) ==> 2,51% do valor da contratação;
- ii. Fonte 15410000 (R\$ 30.000,00) ==> 1,88% do valor da contratação;
- iii. Fonte 15500000 (R\$ 30.000,00) ==> 1,88% do valor da contratação.

29. **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO:** 2039 – Manutenção da Educação de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jovens e Adultos; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001.

- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 20.000,00, portanto, 1,25% do valor da contratação.

30. **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **SECRETARIA:** 0800 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO:** 2040 – Manutenção da Educação Especial; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001.

- a. Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 30.000,00, portanto, 1,88% do valor da contratação.

31. A soma dos valores apresentados nas dotações orçamentárias, corresponde ao valor total do contrato que é de R\$ 1.386.780,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).

14.0. DO REAJUSTE

14.1. Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

14.2. O reajuste e todo e qualquer tipo de reequilíbrio econômico financeiro será analisado na forma da lei.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

15.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Nova Marilândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

15.3. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15.4. No caso de inadimplemento, a LICITANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Itambé-BA;

15.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

15.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.4.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

15.4.5. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

15.4.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

15.4.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

15.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

15.5. A aplicação da sanção prevista em um item, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos demais itens, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.6. As sanções previstas em qualquer dos itens anteriores poderão ser aplicadas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

conjuntamente com os demais itens, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Itambé-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada ressacir o município, se ficar comprovado que o valor do item contratado tenha sido maior do que o preço praticado mercado, na época da efetivação da compra.

15.10.0. O ressarcimento poderá ser cobrado a qualquer tempo; E, o fato da autorização na ordem de fornecimento não será fato impeditivo para a cobrança do ressarcimento.

15.10.1. A pesquisa para justificar o ressarcimento que diz o item anterior precisa ser autêntica. Feita no próprio município, municípios vizinhos e/ou em municípios em que a contratada mantém rede de credenciados.

16.0. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

16.1. A contratação visa atender às necessidades do Município, buscando aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo mecanismos aglutinadores de eficiência, bem como ferramentas úteis para sua gestão.

16.2. As aquisições dos materiais são para eventuais obras, manutenções, reposições e diversos serviços rotineiros nas Secretarias Municipais.

16.3. Terá como referência inicial o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a Tabela utilizada deverá ser a desonerada atualizada para o Estado da Bahia, ou outro mecanismo semelhante reconhecido pelos órgãos de controle.

16.4. Neste contexto, pode-se relatar como parâmetros de definições as seguintes categorias:

16.4.1. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra a intenção de compra de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.

16.4.1.2. ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra a intenção de compra de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages, tubos de concreto e afins.

16.4.2. COBERTURA: Registra a intenção de compra de cumeeiras, telhas, e afins.

16.4.3. ELÉTRICO: Registra a intenção de compra de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, uniformes específicos e afins.

16.4.4. FERRAGEM: Registra a intenção de compra de arames, pregos, parafusos, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, ferragens: para construção, para fixação e montagens, para portas e janelas, para móveis, para movimentação de cargas, para proteção e segurança, para organização de ambientes e afins.

16.4.5. FERRAMENTAL: Registra a intenção de compra de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.

16.4.6. HIDRÁULICO: Registra a intenção de compra de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, caixas d'água em polietileno, cisternas, cano condutor, mangueiras, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

16.4.7. MADEIRAS: Registra a intenção de compra de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.

16.4.8. METALURGIA E FUNILARIA: Registra a intenção de compra de calhas galvanizada,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

janela, porta ferro e afins.

16.4.9. MATERIAL ESTRUTURAL: Registra a intenção de compra de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, brita, paralelepípedo, pó de pedra, bloco estrutural, bloco, tijolo e afins.

16.4.10. PINTURA: Registra a intenção de compra de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz, demarcação, demarcação profissional e afins.

16.4.11. EQUIPAMENTOS: Registra a intenção de compra de andeimes, betoneiras, martelos demolidores e rompedores, carrinhos de mão, cortador de pisos e riscadeiras, guinchos, níveis, níveis a laser, projetores de argamassa, cortador de gramas, roçadeiras, motobombas, motores elétricos, motosserras, compactadores, placas vibratórias, vibradores de concreto, máquina de solda, máquinas elétricas e afins.

16.4.12. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Registra a intenção de compra de abafadores de ruído, aventais, sapatos, botas, calçados ocupacionais, capacetes, capas de chuva, cintos de segurança, coletes, joelheiras, mangotes e perneiras, luvas de proteção, máscaras, máscaras descartáveis, máscaras de solda, óculos de proteção, protetores auriculares, protetores faciais, protetores solares, respiradores, talabardes, uniformes e afins.

16.4.13. FERRAMENTAS: Registra a intenção de compra de furadeiras, marteletes, geradores de energia, parafusadeira, lixadeiras, serra mármore, máquina de pintura elétrica, kits de ferramentas manuais, ferramentas para jardinagem, ferramentas automotivas, ferramentas para oficinas, ferramentas para serralheria, ferramentas para marcenaria, ferramentas para fábrica de blocos intertravados, ferramentas para fabricação de manilhas e afins.

16.0. OS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro do Município de Itambé-BA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, d, da Constituição





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Federal.

17.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

17.2. O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelos secretários, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas.

Itambé-BA, 06 de março de 2025.

Clécia Teixeira Santos Silva
Membro da Equipe de Planejamento

Paulo Robério Silva Carvalho
Secretário de Administração

Adailton Ferreira Viana
Secretário de Infraestrutura

Mailza Souza Nunes Soares
Secretária de Educação

Verônica Oliveira Coelho
Secretária de Saúde

Célio Gomes Bittencourt
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Marcela Oliveira Rodrigues
Secretária de Assistência Social





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Washington Correia de Melo Júnior
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Ana Luíza Rocha Leal
Secretária de Finanças

DESPACHO:

Com fundamento legal na Lei Federal 14.133/2021, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos produtos/serviços, devido a essencialidade destes para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1 - Definição do processo licitatório

Com base nos documentos de formalização de demandas apresentados, depreende-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios do Município de Itambé-BA, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, tendo em vista a necessidade desses materiais/produtos/serviços anualmente para atender os anseios e necessidades da população do município.

1.2 - Área Requisitante

* **Secretaria de Administração**

- **Responsável:** Paulo Robério Silva Carvalho

* **Secretaria de Infraestrutura**

- **Responsável:** Adailton Ferreira Viana

* **Secretaria de Educação**

- **Responsável:** Mailza Souza Nunes Soares

* **Secretaria de Saúde**

- **Responsável:** Verônica Oliveira Coelho

* **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**

- **Responsável:** Célio Gomes Bittencourt

* **Secretaria de Assistência Social**

- **Responsável:** Marcela Oliveira Rodrigues

* **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**

- **Responsável:** Washington Correia de Melo Júnior





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA

O presente estudo visa justificar a aquisição de materiais de construção civil para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes do Município de Itambé-BA. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos ofertados e gerenciados pelas Secretarias do município, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade de maneira geral.

Ademais, o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e com acessibilidade e com os devidos reparos e manutenções em suas diversas necessidades.

Sabe-se que a manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o funcionamento do turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Outrossim, de posse dos documentos que formalizam as demandas – DFDs constantes neste processo, extrai-se o desígnio das seguintes obras e reformas: => Pavimentação de Vias Públicas; => Construção de Sanitários da Praça São José; => Construção de Cais, Esgotamento Sanitários Pluviais; => Construção de Lavanderia Comunitária no Distrito de São José do Colônia; => Construção da Sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura; => Construção da Praça do Bairro Maria Baiana; => Ampliação dos Cemitérios; => Reforma da Praça Osório Ferraz; => Ampliação e Reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Cassilândia; Construção de Pontes; => Reforma do Prédio da Prefeitura; => Reforma da Praça Viriato Ferraz; => Reforma da Praça Pe Juracy Mardem Mendes Pires; => Construção /Ampliação e Reforma de Campos de Futebol, Ginásios e Quadras Poliesportivas; => Ampliação da Praça Poliesportiva do Distrito de Cassilândia; => Ampliação da Praça com Quadra Esportiva do Bairro do Bairro Felipe Achy; => Reforma do Estádio Osório Ferraz; => Reforma da Biblioteca Municipal; => Reforma do Cine Teatro Fox.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Com isso, considerando que nos quatro últimos exercícios financeiros aproximadamente 70% das obras e reformas no município foram executadas pela mão-de-obra própria, fica constatado a imprescindibilidade do presente objeto.

Cumprе salientar, portanto, que o valor da contratação será baseado no volume de compras dos últimos 12 meses, e não no volume integral de obras descritas no quadro de detalhamento de despesas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, bens comuns são aqueles que possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser definidos de forma objetiva pelo edital.

A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, e conforme a justificativa apresentada anteriormente, demandam a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção Civil, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais.

A empresa contratada será responsável por fornecer integralmente os materiais, assegurando que, eles deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos ou parâmetros descritos nas especificações do termo de referência.

A empresa contratada deverá demonstrar regularidade técnica, jurídica, fiscal, econômico-financeira e manter a observância às exigências dos órgãos de controle.

ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para a elaboração deste ETP, com vistas ao levantamento de mercado com o objetivo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que diante dos mecanismos jurídicos/administrativos à disposição como possíveis soluções para se adquirir material de consumo, predominam três principais tipos, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de Pregão Eletrônico, com quantidades pré





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

determinadas, conforme cada projeto.

A escolha da modalidade de licitação deve ser feita com base nas características do objeto a ser licitado, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

Inclusive, isso é o que difere da antiga Lei nº 8.666/93, que baseava a modalidade no valor da licitação.

As modalidades de licitação impactam diretamente na transparência e eficiência dos processos de contratação pública, influenciando a competitividade, a qualidade das propostas, a celeridade do processo e a utilização eficiente dos recursos públicos.

A modalidade pregão é a mais usada no Brasil, principalmente para aquisição de bens e serviços comuns, pois permite definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital.

Solução 2: Aquisição de material de consumo por meio de pregão, através do procedimento SRP.

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e quando for solicitado.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços:

Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de prévia consulta e anuência do órgão





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, constata-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos.

No entanto, parametrizando todas as nuances presentes nas três opções e somando isso às observações trazidas pelos DFDs, constata-se precariedade e ineficiência em qualquer das opções. Vejamos:

DFD Infraestrutura

“...sugere-se levar em consideração, a enorme dificuldade operacional em relação ao formato do processo licitatório vigente, uma vez que, em que pese a extensa lista de materiais licitados, não foi raro as vezes em que deparamos com falta de itens licitados e/ou itens fora do contexto da demanda”

DFD Cultura

“...que por diversas vezes deparamo-nos com falta de itens licitados...”

DFD Educação

” Levando em consideração a informação que em diversos momentos, sobretudo no corrente ano, houve necessidade de compra de alguns itens específicos que não constava na lista de materiais licitados”

DFD Assistência Social

“...sugere que a lista de itens e quantidades sejam baseadas nos processos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

licitatórios anteriores, seguida de alguns ajustes que o estudo técnico preliminar detectar a importância”

Com isso, fica claro que tanto o procedimento anterior (pregão tradicional), como o sistema atual (Pregão com SRP) não atendem a necessidade do município, uma vez que os projetos arquitetônicos de cada obra ou reforma, por conta da dinâmica dos recursos, ainda não estão elaborados no momento do planejamento do processo licitatório.

Além disso, se o município optar em lançar mão do pregão tradicional e aguardar o projeto arquitetônico de cada obra ou reforma para realizar a licitação, seria, conforme consta nos DFDs, pelo menos 18 (dezoito) processos licitatórios, fora as demandas improváveis. O que elevaria o custo operacional do município e, conseqüentemente, abriria mão por completo do ganho de escala.

Em relação à terceira opção, resta totalmente inviável na medida em que, o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

Destarte, ponderando a possível frequência das contratações; a conveniência de entregas parceladas; e principalmente, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, em que pese, não ser regra geral, mas considerando que a legislação nacional vigente entende como salutar, nesses casos, que a aquisição seja pelo pregão eletrônico através do sistema de registro de preços, convém dizer que a solução 2 é a mais adequada para a presente aquisição.

Desta forma, solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

No entanto, analisando os relatos e problemas suscitados nos documentos de formalização de demandas, fica evidenciado que tanto o pregão eletrônico (tradicional) ou o Pregão eletrônico com o Sistema de registro de preços, qualquer um deles por si só, é ineficaz para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

suprir as necessidades do município.

Partindo desse pressuposto, retoma-se o estudo de mercado para identificar soluções mais adequadas para evitar danos ao município.

Nesta tangente, detectamos alguns municípios que adotaram como solução para problemas semelhantes o GERENCIAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS AFINS, conforme exemplos:

<https://www.novamarilandia.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-pregao-eletronico/1676/1867-pregao-eletronico-007-2024-gestao-de-materiais-de-construcao> (Município de Nova Marilândia – MT)

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?codua_sg=982789&modprp=5&numprp=100092021 (Município de Maragogi-AL)

[https://freiinocencio.mg.gov.br/fotos/arquivo_163edital-10-pregao-rp-07-gerenciamento-\(materiaisconstrucao\)2.pdf](https://freiinocencio.mg.gov.br/fotos/arquivo_163edital-10-pregao-rp-07-gerenciamento-(materiaisconstrucao)2.pdf) (Município de Frei Inocência-MG)

<https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacao.php?getLink=90> (Município de Guaraciaba – MG)

https://www.querencia.mt.gov.br/Transparencia/fotos_licitacao/1652.pdf (Município de Querência – MT)

Detectou-se também uma consulta ao TCM-BA, feita pelo município de Jacobina BA, na qual em linhas gerais o douto tribunal entende pela legalidade do procedimento, ressaltando, portanto, a vedação à antecipação de pagamento. Vejamos em resumo:

“Desta maneira, respondendo objetivamente ao primeiro e segundo questionamento do Consulente, entende-se pela legalidade na aplicabilidade da Gestão de Compras pela municipalidade – gerencia da prestação (intermediação) – quarteirização -, para aquisição de produtos e serviços, já que é uma prática difundida entre os diversos Órgãos da Administração Pública (TCU, TC's, AGU e etc), ficando





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

assentado que para sua utilização, necessário se faz a observância das regras da licitação esculpidas nas Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, assim como, torna-se imprescindível a fiscalização do contrato e o acompanhamento passo a passo do controle interno municipal de todo o procedimento deflagrado”.

...

“Por fim, mas não menos importante, a ocorrência de pagamento antecipado fora dos requisitos listados acima pode ser considerada falta grave, sujeitando o ordenador de despesas à multa, e, em não havendo o cumprimento da obrigação, à instauração de tomada de contas especial, com vistas ao ressarcimento pessoal do erário.”

A íntegra se encontra no seguinte endereço:

<https://www.tcm.ba.gov.br/sistemas/textos/juris/11782e22.odt.pdf>

Assim, resta evidenciado que a escolha mais saudável e plausível ao município trata-se do Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa para gerenciamento das compras de material de construção em geral.

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SRP:

A opção de não utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a necessidade, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:

O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, com amparo no que dispõe os termos do § 1º do art. 86 da lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades do Município, buscando aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo mecanismos aglutinadores de eficiência, bem como ferramentas úteis para sua gestão.

As aquisições dos materiais são para eventuais obras, manutenções, reposições e diversos serviços rotineiros nas Secretarias Municipais.

Terá como referência inicial o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a Tabela utilizada deverá ser a desonerada atualizada para o Estado da Bahia, ou outro mecanismo semelhante reconhecido pelos órgãos de controle.

Neste contexto, pode-se relatar como parâmetros de definições as seguintes categorias:

ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra a intenção de compra de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.

ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra a intenção de compra de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages, tubos de concreto e afins.

COBERTURA: Registra a intenção de compra de cumeeiras, telhas, e afins.

ELÉTRICO: Registra a intenção de compra de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, uniformes específicos e afins.

FERRAGEM: Registra a intenção de compra de arames, pregos, parafusos, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

u, tubos redondos, ferragens: para construção, para fixação e montagens, para portas e janelas, para móveis, para movimentação de cargas, para proteção e segurança, para organização de ambientes e afins.

FERRAMENTAL: Registra a intenção de compra de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.

HIDRÁULICO: Registra a intenção de compra de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, caixas d'água em polietileno, cisternas, cano condutor, mangueiras, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

MADEIRAS: Registra a intenção de compra de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.

METALURGIA E FUNILARIA: Registra a intenção de compra de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.

MATERIAL ESTRUTURAL: Registra a intenção de compra de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, brita, paralelepípedo, pó de pedra, bloco estrutural, bloco, tijolo e afins.

PINTURA: Registra a intenção de compra de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz, demarcação, demarcação profissional e afins.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EQUIPAMENTOS: Registra a intenção de compra de andaimes, betoneiras, martelos demolidores e rompedores, carrinhos de mão, cortador de pisos e riscadeiras, guinchos, níveis, níveis a laser, projetores de argamassa, cortador de gramas, roçadeiras, motobombas, motores elétricos, motosserras, compactadores, placas vibratórias, vibradores de concreto, máquina de solda, máquinas elétricas e afins.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Registra a intenção de compra de abafadores de ruído, aventais, sapatos, botas, calçados ocupacionais, capacetes, capas de chuva, cintos de segurança, coletes, joelheiras, mangotes e perneiras, luvas de proteção, máscaras, máscaras descartáveis, máscaras de solda, óculos de proteção, protetores auriculares, protetores faciais, protetores solares, respiradores, talabardes, uniformes e afins.

FERRAMENTAS: Registra a intenção de compra de furadeiras, marteletes, geradores de energia, parafusadeira, lixadeiras, serra mármore, máquina de pintura elétrica, kits de ferramentas manuais, ferramentas para jardinagem, ferramentas automotivas, ferramentas para oficinas, ferramentas para serralheria, ferramentas para marcenaria, ferramentas para fábrica de blocos intertravados, ferramentas para fabricação de manilhas e afins.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em função da dificuldade de se auferir os produtos que serão utilizados, foi utilizado como parâmetro o histórico dos valores gastos com materiais de construção ao longo dos últimos 12 (doze) meses, obtendo-se o valor estimado de R\$ 3.137.900,00 (três milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos reais).

O valor estimado tem como base uma estimativa prévia para a contratação e foi observada pelas contratações anteriores realizados pela Administração Pública Municipal, com arrimo no que dispõe o art. 23, § 1º, inciso II, da lei 14.133/2021. Veja-se:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

...

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objetivo deste estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de materiais básicos de construção civil. Contudo a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

No entanto, a divisibilidade será considerada somente na operacionalização, uma vez que o objeto do processo licitatório passa a ser único, na seguinte forma: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – BA.**

Assim sendo, a divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos. E ocorrerá no efetivo momento da aquisição dos itens, ou seja, de forma ulterior ao processo licitatório.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a solução proposta, não existem contratações anteriores ou futuras que estejam relacionadas, tenham afinidade ou dependência com o objeto da compra ou contratação pretendida.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Com amparo no que preconiza o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a presente contratação não se encontra abrangida nos ditames do Plano Anual de Contratações, em função da ausência do referido instrumento.

Entretanto, após consulta junto ao Secretaria Municipal de Fazenda, e principalmente, de posse das informações trazidas pelos DFDs, ficou constatado que a contratação poderá ser realizada, haja vista haver previsão anual na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, conforme dispõe o quadro de detalhamento de despesa.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para a prestação de serviços comum de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção, incluindo material elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos e afins, com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Itambé – BA, trará uma série de benefícios diretos e indiretos para o órgão município. Uma vez que, o orçamento estimado é compatível com os resultados esperados com a contratação, inclusive os relativos à economia de recursos financeiros com a implantação da presente solução.

Dessa forma, na análise da economicidade, foi avaliado a relação de custo-benefício da solução a contratar, sopesando o gasto necessário para implantá-la com os resultados que se esperam com essa implantação, atendendo a necessidade de negócio que desencadeou a contratação, que, por sua vez, estar atrelado ao interesse público envolvido.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por fim, e por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Considerando o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Com isso, espera-se que sejam mitigados os impactos ambientais.

A contratada deverá observar e cobrar dos seus respectivos fornecedores cadastrados na plataforma todas as nuances previstas no guia nacional de contratações sustentáveis, disponível no seguinte endereço:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

LOCAL DE ENTREGA

Todos os itens quando solicitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central Municipal** no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, no endereço indicado na **Autorização de Fornecimento**.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. É concluída a viabilidade da contratação pela modalidade de Sistema de Registro de Preço, por meio de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, aderindo-se ao sistema de GERENCIAMNETO DE COMPRAS, com adoção do critério de julgamento pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, respeitando as formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento e das secretarias requisitantes declaram que esta contratação é viável, na medida em que, o processo se encontra embasado em princípios fundamentais como legalidade, igualdade, justiça social, eficiência, interesse público, impessoalidade, economicidade, competitividade e sustentabilidade, refletindo o compromisso do município em promover uma contratação justa, democrática e alinhada com os valores constitucionais e as necessidades da sociedade local.

Itambé – BA, 10 de dezembro de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Clécia Teixeira Santos Silva
Membro da Equipe de Planejamento

Áreas Requisitantes e responsáveis pelas informações:

Paulo Robério Silva Carvalho
Secretário de Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adailton Ferreira Viana
Secretário de Infraestrutura

Mailza Souza Nunes Soares
Secretária de Educação

Verônica Oliveira Coelho
Secretária de Saúde

Célio Gomes Bittencourt
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Marcela Oliveira Rodrigues
Secretária de Assistência Social

Washington Correia de Melo Júnior
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Ana Luíza Rocha Leal
Secretária de Finanças

Despacho pela viabilidade da contratação.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0082/2025

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o Processo Administrativo n.º **0336.10.04/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0082/2025** que tem por **OBJETO** - Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Kit Cestas de Alimentos, para atender as demandas emergenciais devido às fortes chuvas que assolaram os distritos e o Município de Itambé-Ba, em favor da empresa **FABIANA SOARES DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o 18.335.702/0002-72, localizada na Rua Dr. Regis Pacheco, n.º 330, Bairro Centro, CEP 45140-000, Itambé/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela senhora **Fabiana Soares de Jesus Silva**, RG 1207493430 SSP-BA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 013.626.695-98, cujo valor global da contratação será de **R\$ 69.486,86 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 28 de abril de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0082/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **FABIANA SOARES DE JESUS** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FABIANA SOARES DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o 18.335.702/0002-72, localizada na Rua Dr. Regis Pacheco, nº 330, Bairro Centro, CEP 45140-000, Itambé/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Fabiana Soares de Jesus Silva**, RG 1207493430 SSP-BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 013.626.695-98, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0082/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0336.10.04/2025** e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Kit Cestas de Alimentos, para atender as demandas emergenciais devido às fortes chuvas que assolaram os distritos e o Município de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2025**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para a prestação do serviço será de **R\$ 69.486,86 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, para a cobertura do bem pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	956	R\$ 3,85	R\$ 3.680,60

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

02	ARROZ, ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, CLASSE GRÃOS LONGO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2390	R\$ 4,90	R\$ 11.711,00
03	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1434	R\$ 2,99	R\$ 4.287,66
04	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	1434	R\$ 5,70	R\$ 8.173,80
05	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	956	R\$ 2,15	R\$ 2.055,40
06	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	956	R\$ 4,99	R\$ 4.770,44
07	FLOCOS DE MILHO, A BASE DE: FARINHA DE MILHO, FLOCADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	956	R\$ 1,69	R\$ 1.615,64
08	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2390	R\$ 7,99	R\$ 19.096,10
09	MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS.	UND	956	R\$ 1,90	R\$ 1.816,40
10	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	478	R\$ 7,99	R\$ 3.819,22
11	SAL, REFINADO E SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	478	R\$ 1,30	R\$ 621,40
12	SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL EM ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EM LATA COM ANEL SUPERIOR FACILITADOR DE ABERTURA MANUAL.	UND	1912	R\$ 4,10	R\$ 7.839,20
Valor Total					R\$ 69.486,86

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

5.1 ORGÃO: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé; **PROJETO:** 2056 – Bloco da Proteção Social Especial - CREAS; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor **Alan Lima Pires**, portador do CPF 047.890.095-30, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 28 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

FABIANA SOARES DE JESUS

CNPJ 18.335.702/0002-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/88AB-BED4-02BE-3220-F802> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 88AB-BED4-02BE-3220-F802



Hash do Documento

6e56cf21f813f5532ae9f1f31e58296f8049e135af63b638bea3020b23fbe4ce

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2025 09:30 UTC-03:00